

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÉNCIA PÚBLICA Nº 114/2014 – PMT

Às oito horas do décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e catorze, na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitações (nomeada pela Portaria nº. 792/2014), sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt estando presentes os membros Pamela A. Campregher Floriano e Aline Burger, para julgamento das propostas das empresas Paviplan Pavimentação Ltda e Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda (abertas na data de treze de novembro de dois mil e catorze), com supedâneo nas manifestações técnicas apresentadas pelo setor de engenharia e do Secretário de Obras e Serviços Urbanos. Conforme consta da Ata de Abertura de Propostas de fls. 0986, por força das exigências editalícias o certame foi suspenso e os documentos encaminhados ao Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente para análise dos valores, quantitativos e planilhas de composição do BDI. O Parecer Técnico expedido por profissional de engenharia da Secretaria de Planejamento (fls. 1046 e seguintes) aponta que ambas as propostas estão dissonantes com as regras do edital, pois eivadas de vícios que lhe comprometem a validade, conforme segue:

- PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA. (fls. 987 a 1015), faltou constar na planilha os itens de reperfilagem da Rua Manaus, mais especificamente o de nº. 1 (serviços iniciais), 2 (terraplenagem), 3 (pavimentação asfáltica), 4 (drenagem) e 5 (passeios);
- EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, (fls. 1016 a 1043) por apresentar valores inexequíveis (abaixo dos 70% orçado – item 8.6 do edital), especificamente nas seguintes planilhas e subitens: Planilha rua Blumenau: 4.1, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, e 6.9; Planilha Rua Indaiá: 4.1, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, e 6.7; Planilha interligação setor industrial: 2.2, 3.1, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9; planilha rua Manaus: 3.1, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9; planilha rua Marechal: 4.1, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9; planilha rua Aristílio Ramos/Campinas: 3.1, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5; Planilha Av. Sete de Setembro: 3.1, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5; Planilha ciclovias: 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8; Planilha recuperação estrutural de pavimento asfáltico: 1.1, 1.4, 1.5 e 1.6.

Tendo em vista que tal realidade desclassifica as propostas, a Comissão, considerando o que estabelece o §3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93 e buscando zelar pela regularidade procedural/legal e interesse público municipal, entendeu necessário o encaminhamento do certame ao Secretário de Obras e Serviços Urbanos para sua análise e manifestação, especialmente acerca das providências a serem adotadas. Em resposta ao referido questionamento o Secretário de Obras e Serviços Urbanos manifestou-se nos seguintes termos: “*Ante o exposto, considerando o nítido prejuízo ao qual a administração está sujeita e o que estabelece o §3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93 determino que seja oportunizada aos licitantes a possibilidade de apresentarem nova documentação ou proposta, nos moldes deste dispositivo legal.*” Ante o exposto, analisada toda documentação juntada aos autos, aliada com o parecer técnico e a manifestação do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e atendendo ao princípio da legalidade, imparcialidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório a Comissão de Licitação decide pela DESCLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, e nos termos do art. 48, §3º da Lei 8.666/93, confere às empresas o prazo de 8 (oito) dias úteis (contados da publicação da presente Ata), para apresentação de NOVAS PROPOSTAS DE PREÇOS, nos termos e condições estabelecidas no Edital. Outrossim, intimem-se as empresas TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI e RENTAL SERVICE LTDA EPP, inabilitadas no certame, para que, no prazo consignado no edital, retirem seus envelopes lacrados da proposta, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó. Desta forma, determino a publicação da Ata e a realização de contato com as empresas para cumprimento da medida, viabilizando assim a continuidade do feito. Nada mais havendo a Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão. Registre-se, publique-se, intimem-se.

CARMELINDE BRANDT

Presidente

PAMELA A. A. CAMPREGHER FLORIANO

Secretária

ALINE BURGER

Membro